

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 001-2026 PSS

NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUEM NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR.

O Prefeito Jean Carlos Cardoso, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1640/2026, resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a suprir as necessidades temporárias no Quadro de Pessoal do Município para atender o Programa Saúde do Trabalhador, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal, para atender o Programa Saúde do Trabalhador conforme Lei Municipal nº 1640/2026, de acordo com a tabela do item 3.1 desta normativa, tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
- 1.2. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através do site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 1.3. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.4. A convocação para as vagas informadas nesta normativa será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
- 1.6. A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos pelo município para suprir os cargos previstos no presente edital.
- 1.7. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o Município de Cruzeiro do Iguaçu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados por todo o período de vigência do processo seletivo, podendo ser encerrado o contrato a qualquer tempo.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, sendo obedecida a ordem de classificação rigorosamente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão realizadas **GRATUITAMENTE** pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **09/02/2026 à 24/02/2026**, finalizando às 23h 59 min. do dia **24/02/2026**.
- 2.2. Antes de inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as instruções desta normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos desta normativa sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
- 2.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.4, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.7. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.8. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018.
- 2.9. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.8 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra e entregar juntamente com os documentos de validação da inscrição a auto declaração de pessoa negra, conforme anexo deste edital, a qual passará por análise e verificação de uma Comissão especial para o fim. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital. O candidato que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos nesta normativa figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

3. DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Estão abertas as inscrições para os seguintes cargos:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Remuneração	Exigências
Enfermeiro	25h	1 + CR*	3.638,83	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Farmacêutico	25h	1 + CR*	3.364,30	Graduação em farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF
Técnico em Enfermagem	25h	1 + CR*	2.020,51	Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

CR*: Cadastro de Reserva.

3.2. A jornada de trabalho será executada de segunda a sexta-feira no horário das 17h00 às 22h00, na Unidade Básica de Saúde do Município.

3.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, também com o serviço militar.

4.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

4.5. Possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.

4.6. Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

4.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

4.9. Atender às demais exigências contidas nesta normativa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO:

Escolaridade: Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I – planejar, organizar, coordenar e executar as ações de enfermagem no horário estendido;

II – realizar consulta de enfermagem e procedimentos privativos do enfermeiro;

III – supervisionar as atividades do técnico em enfermagem;

IV – executar ações de promoção, prevenção e educação em saúde;

V – prestar assistência direta aos usuários do Programa;

VI – participar da elaboração de protocolos e fluxos de atendimento;

VII – registrar informações em prontuário e sistemas oficiais;

VIII – zelar pelos materiais, medicamentos e equipamentos sob sua responsabilidade;

IX – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

X – responsabilidade técnica pelo programa e pelo estabelecimento de saúde;

XI – executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

FARMACÊUTICO:

Escolaridade: Graduação em farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I – realizar a dispensação de medicamentos no horário estendido do Programa;

II – promover a atenção farmacêutica e orientar os usuários quanto ao uso correto dos medicamentos;

III – controlar, armazenar e zelar pela conservação dos medicamentos e insumos;

IV – acompanhar prescrições médicas, verificando interações e dosagens;

V – participar de ações educativas voltadas à saúde do trabalhador;

VI – manter registros e relatórios de controle farmacêutico;

VII – garantir o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes;

VIII – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

IX – executar outras atividades compatíveis com a função.

TECNICO DE ENFERMAGEM:

Escolaridade: Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I – prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;

II – aferir sinais vitais e preparar pacientes para consultas e procedimentos;

III – administrar medicamentos conforme prescrição médica ou de enfermagem;

IV – realizar curativos, coleta de material para exames e demais procedimentos técnicos;

V – auxiliar no atendimento de urgências de baixa complexidade;

VI – organizar e manter a sala de atendimento em condições adequadas;

VII – registrar informações e procedimentos realizados;

VIII – cumprir normas de biossegurança e rotinas da unidade de saúde;

IX – executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. ENFERMEIRO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Enfermagem e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos

Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

6.2. FARMACÊUTICO: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Farmácia e comprovante de registro no órgão de classe;	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação na área relacionada com a função em que se inscreveu (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de pós-graduação em outras áreas (máximo 01 diploma/certificado sendo 05 pontos);	05 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	15 pontos
Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

6.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Os candidatos serão classificados de acordo com a titulação apresentada, à qual serão atribuídas pontuações referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma ou certificado de conclusão com histórico de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no órgão de classe;	05 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de graduação, (máximo 01 diploma/certificado);	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós-graduação (máximo 02 diplomas/certificados sendo 10 pontos para cada diploma);	20 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado e ou doutorado, (máximo 02 diplomas/certificados sendo 15 pontos para cada diploma);	30 pontos
Cursos na área da função em que se inscreveu a partir do ano de 2020 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas (máximo de 05 Certificados, sendo 03 pontos por certificado apresentado);	pontos
Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/02/2016 a 31/01/2026, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

6.4. Os Cursos, capacitações ou treinamentos, realizados a partir de 1º de janeiro de 2020, desde que relacionados com a área da função em que se inscreveu, num total máximo de 15 (quinze) pontos, cujos certificados serão avaliados individualmente, através de certificados de conclusão do curso, de capacitação ou do treinamento, observada as suas respectivas validades, com a identificação/CNPJ da instituição que o realizou, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, o registro do órgão expedidor e a assinatura e o carimbo/identificação do responsável (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Especial).

6.5. Para todas as funções, a comprovação de tempo de serviço será analisada pela comissão de seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- a)** Para o tempo de serviço prestado no serviço público, incluindo o Município de Cruzeiro do Iguaçu: certidão/declaração de tempo de serviço cumprido em função correspondente à pretendida emitida nos últimos 90 dias;
- b)** Para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função pretendida: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações, sendo anexada na validação da inscrição, de forma que possibilite a identificação do candidato e o respectivo vínculo;
- c)** Não será aceito declarações e ou certidões de estagio para contabilizar como tempo de serviço.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;

CPF;

Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos com data de início e fim, conforme modelo anexo I, emitida nos últimos 90 dias (cópia autenticada em cartório ou originais);

Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho das anotações que identifique o candidato, comprovem o respectivo vínculo e comprovem o tempo de serviço ou a carteira de trabalho digital impressa de forma que possibilite a comprovação das informações;

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada em cartório);

Certificado dos cursos (cópia autenticada em cartório) ou quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, o código de verificação de autenticidade;

Autodeclaração da condição de afrodescendente como pessoa negra (preta ou parda), se for o caso, conforme modelo anexo III;

Em caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório;

Comprovante de registro no respectivo órgão de classe;

Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site) assinada pelo candidato.

7.2. A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 6412/2026 após análise dos documentos que deverão ser protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **23 à 25/02/2026, finalizando-se às 17h00 do dia 25/02/2026.**

7.3. A apresentação dos documentos que trata o item 7.1 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo **cópias dos documentos pessoais, RG, CPF, laudo médico (para os inscritos portadores de necessidades especiais), declaração anexo III aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), ficha de inscrição assinada emitida pelo site, e CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou originais dos

documentos que comprovem a formação, e a comprovação de tempo de serviço, sendo que a documentação não será devolvida ao candidato posteriormente.

7.4. O envelope lacrado deverá ser entregue no local indicado no item 7.2, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

CANDIDATO: _____

Nº CPF: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

7.6. A participação dos candidatos no processo seletivo simplificado 01/2026 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

8. DO DESEMPATE:

8.1. Verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º. possuir maior idade;

2º. Possuir maior nível de formação, pontuado no processo seletivo;

3º. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

4º. Maior tempo de serviço público.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

9.1. As listas classificatórias serão divulgadas no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município a partir de **04/03/2026**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

10.1. O candidato terá os dias **05 e 06/03/2026**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à comissão do processo seletivo simplificado protocolando no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de requerimento (modelo em anexo II).

10.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **10/03/2026**, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

DAS VAGAS:

A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado e conforme a necessidade da administração.

Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela administração.

As vagas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até onde prestarão o serviço.

A convocação realizar-se-á conforme necessidade da Administração, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.

O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

O candidato que desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano.

12. DA ADMISSÃO:

12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade da Administração.

12.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga, deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

12.3. Cópias e originais:

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira/Cédula de Identidade - RG;

Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF em situação regular;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

Prova de quitação com as obrigações eleitorais;

Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Declaração de não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

Conta corrente Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovadas por exame médico admissional;

Comprovante de residência;

Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;

Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;

1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e cópia do CPF dos dependentes;

Declaração de Não ter sido demitido ou destituído por justa causa do serviço público.
Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos).
12.4. Serão contratados em caráter excepcional e temporário, a fim de atender o Programa Saúde do Trabalhador.
12.5. Os servidores admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1640/2026 e Lei Municipal nº 073/94 ou outra que venha substituir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores.
13.2. A secretaria de administração não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do processo seletivo, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.
13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo seletivo.
13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.
13.5. Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
13.6. O funcionário será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1640/2026 e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela chefia imediata e entregue cópia ao Poder Executivo Municipal.
13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta normativa.
13.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.
15. O prazo de impugnação desta normativa será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito, fundamentado e protocolado no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	09/02/2026 à 24/02/2026
Validação inscrição (entrega envelope com documentação comprobatória)	23 a 25/02/2026
Divulgação Listas Classificatórias	04/03/2026
Pedido de Reconsideração	05 e 06/03/2026
Classificação Final/Homologação do resultado final	10/03/2026

ANEXO I (Modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - SERVIÇO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado na função _____:

Entidade/função	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido de: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

(Município Emissor da Certidão) - PR, de de 2026.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, (nome do candidato) _____ RG: _____, CPF: _____, inscrição nº _____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____, no item _____.

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – NORMATIVA DE PSS Nº 01/2026

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], de nacionalidade [], nascido(a) em / / _____, no município de [], UF [], filho(a) de [] e [], Estado Civil [], residente na rua [], município de [], RG nº [], UF [], órgão expedidor [], e CPF nº [], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 do município de Cruzeiro do Iguaçu.

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa: () Preta () Parda
com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Validade deste documento sujeita à homologação por Comissão especial para este fim.

Referência Legal: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, Art. 299: Omitir ou inserir declaração falsa em documento público ou particular, com pena de reclusão e multa.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CF965095

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>